

## Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ nº 45.083.219/0001-30 - NIRE 35.300.055.357

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2025

**1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de setembro de 2025, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Setor 27, Carandiru, CEP 02067-020 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas a publicação de edital de convocação na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista única da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembleia o Sr. Matheus Lopes Ribeiro Penido, como Presidente da Mesa e a Sra. Amanda Morete Costa, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** o exame, a discussão e aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de incorporação do acervo líquido da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A. pela Itaguaçu Investimentos S.A.", firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 25 de setembro de 2025 ("Instrumento de Protocolo e Justificação"); **(ii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação do acervo líquido da Companhia a ser absorvido a valores contábeis pela Itaguaçu Investimentos S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua José Pereira Jorge, nº 178, Carandiru, CEP 02067-020, inscrita no CNPJ sob nº 55.467.940/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.639.677 ("Itaguaçu"); **(iii)** aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(iv)** a incorporação da Companhia pela Itaguaçu, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação, com a consequente extinção da Companhia; e **(v)** a autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Após a discussão dos temas da ordem do dia, foi deliberado e aprovado por unanimidade, sem qualquer restrição ou oposição: **(i)** a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(ii)** a proposta contida no Instrumento de Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidas as condições da incorporação do acervo líquido cindido pela Itaguaçu e que, lido e aprovado, passa a integrar esta ata como Anexo I; **(iii)** ratificar a nomeação da empresa especializada **AMKS Contadores e Consultores S.S.**, sociedade com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 13º andar, conjunto 13-B, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SPO16.295/0-7 e no CNPJ sob o nº 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777, por sua sócia Sra. Isabel Aparecida Bertolotti, para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da Companhia a ser incorporado a valor contábil pela Itaguaçu; **(iv)** consignar que a operação de incorporação da Companhia pela Itaguaçu é levada a efeito nesta data, tendo por base o Balanço Patrimonial da Companhia levantado em 31 de agosto de 2025, nos termos e condições estabelecidos no Instrumento de Protocolo e Justificação; **(v)** examinar e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, constante do anexo I ao Instrumento de Protocolo e Justificação, que apuro o valor de R\$ 702.403.791,46 (setecentos e dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) para o patrimônio líquido contábil da Companhia; **(vi)** aprovar, em virtude das deliberações anteriores, a operação de incorporação da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Instrumento de Protocolo e Justificação, e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação, ambos lidos e aprovados, com a consequente extinção da Companhia, passando a Itaguaçu a suceder a Companhia, em todos os seus direitos e obrigações; e **(vii)** autorizar os diretores da Companhia a adotarem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações acima aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente Ata que, lida, e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente da Mesa: Sr. Matheus Lopes Ribeiro Penido, Secretária da Mesa: Sr. Amanda Morete Costa. Acionista: Itaguaçu Investimentos S.A. (representada pelo Sr. Matheus Lopes Ribeiro Penido). A presente é cópia fiel da mantida na sede da Companhia. São Paulo, 30 de setembro de 2025. JUCESP 351.573/25-2 em 9/10/25. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>